



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório *OK*
Nº 644

PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2014

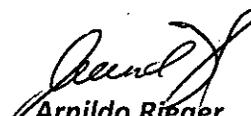
Regime de Contratação: Menor Preço Global

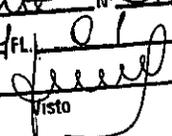
Objeto: Contratação de serviços farmacêuticos, para dar continuidade ao Projeto APL (Arranjo Produtivo Local) - Fitoterapia e Plantas Medicinais.

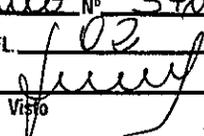
Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 11h00min do dia 04 de novembro de 2014, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 11h10min do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

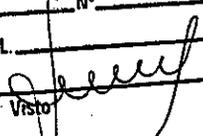
Edital: O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min, de segunda à sexta-feira.

Pato Bragado – PR, aos vinte e um dias do mês de outubro de 2014.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presença Nº 3950
de 22/10/14 FL. 01
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletrônica Nº 546
de 21/10/14 FL. 02
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
VCE Nº _____
de 21/10/14 FL. _____
Visto 



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA PARA LICITAÇÕES

***(01) Objeto**

Contratação de empresa para disposição de um profissional inscrito junto ao Conselho Regional de Farmácia (Farmacêutico).

***(02) Motivação**

A Secretaria Municipal de Saúde de Pato Bragado, com o intuito de dar continuidade e ampliar os acompanhamentos dos pacientes integrantes do Projeto aprovado pelo Ministério da Saúde em julho de 2012, segundo Edital nº 01 de 26 de abril de 2012 – Seleção de Propostas de Arranjos Produtivos Locais no Âmbito do SUS, de acordo com a Política e Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos, necessita de contratação de serviços profissionais farmacêuticos.

***(03) Especificações técnicas**

Um profissional com formação de nível superior em farmácia generalista para acompanhamento farmacoterapêutico de pacientes em tratamento com medicamentos fitoterápicos.

As atividades a serem desenvolvidas:

Elaboração de protocolos de atendimento com medicamentos fitoterápicos;

Dar continuidade ao atendimento dos protocolos já implantados para plantas medicinais e fitoterápicos na Secretaria de Saúde do município de Pato Bragado;

Avaliação e monitoramento de protocolos de atendimento;

Dar continuidade nos protocolos experimentais para o comitê de ética em pesquisa com seres humanos aprovados pela Universidade Estadual do Paraná (UNIOESTE);

Apresentação dos resultados da pesquisa com seres humanos aprovados pela Universidade Estadual do Paraná (UNIOESTE);

Leitura e interpretação de exames laboratoriais e clínicos referente ao protocolo de fitoterapia;

Realizar reuniões de avaliação com profissionais prescritores e pacientes;

Realizar o seguimento farmacoterapêutico de pacientes;

Organização e sistematização de informações e aplicação de métodos estatísticos.

Elaboração de relatórios;

Realizar a busca ativa de novos pacientes para integrar o projeto juntamente com os demais profissionais;

Realizar palestras para pacientes e instituições com caráter de troca de experiências;

Atendimento dos serviços farmacêuticos acima citados será das 07:30 as 11:30 horas e 13:30 as 17:30 horas de segunda a sexta feira, sem numero fixo de atendimentos.

***(04) Prazo, local e condições de entrega ou execução**

Duração de 06 meses, passível de ser prorrogado a critério da administração.

(05) Condições e prazos de pagamento

O pagamento será realizado em até o 10º(decimo) dia útil domes subsequente ao da prestação de serviços, mediante a entrega de nota fiscal e relatórios dos serviços prestados

(06) Obrigações da contratante

Cumprir as clausula contratuais, e realizar o pagamento diretamente ao fornecedor, nos termos do edital.

Av. Willy Barth, 2885 - Fone/Fax: 45 3282-1355 - CNPJ 95.719.472/0001-05

www.patobragado.pr.gov.br - CEP 85948-000 - Pato Bragado - Paraná



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

(07) Obrigações da contratada

Cumprir com os termos do edital.

(08) Qualificação técnica

Empresa devidamente constituída, e profissional formado para execução dos serviços.

(09) Critério de avaliação das propostas

Menor Preço

Teto Máximo: R\$ 2.935,78 (dois mil, novecentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos) mensais, assim considerando o salário base de um servidor efetivo (farmacêutico = R\$ 2.194,65) acrescidos dos encargos trabalhistas equivalentes à 33,77% (em caso de empresa optante pelo Simples Nacional).

(10) Resultados esperados

Dar continuidade e estimular os munícipes a aderirem ao tratamento com medicamentos fitoterápicos.

(11) Sanções

Ver Legislação pertinente.

Marciane Maria Specht

Jan Keller
Diretora de Saúde Pato Bragado/PR
CPF: 333.778.479-87
Evair Maehler

FGTS	8,00 %	
FGTS/Provisão de Multa para Rescisão	4,00 %	
Total FGTS		12,00 %
FGTS s/ 13º e Férias		5,20 %
SOMA BÁSICO		60,53 %

Conclusão: sobre um salário/hora de R\$9,20, uma empresa optante pelo Simples Nacional terá um custo mínimo de encargos de R\$ 5,569/hora, totalizando o custo de mão de obra para esta hora de R\$14,769 (9,20 + 60,53%).

3ª SITUAÇÃO

EMPRESA NÃO OPTANTE PELO SIMPLES - CÁLCULO SOBRE UM SALÁRIO DE MENSALISTA

Encargos Sociais	(%)	(%)
13º Salário		8,33 %
Férias		11,11 %
INSS	20,00 %	
SAT até	3,00 %	
Salário Educação	2,50 %	
INCRA/SENAI/SESI/SEBRAE	3,30 %	
FGTS (a partir de 01.01.2007)	8,00 %	
FGTS/Provisão de Multa para Rescisão	4,00 %	
Total Previdenciário		40,80 %
Previdenciário sobre 13º / Férias / DSR		7,93 %
SOMA BÁSICO		68,17 %

Conclusão: sobre um salário mensal de R\$2.450,00, uma empresa não optante pelo Simples Nacional terá um custo mínimo de encargos de R\$1.670,17, gerando o custo total de mão de obra para este salário de R\$4.120,17 (R\$2.450,00 + 68,17%).

4ª SITUAÇÃO

EMPRESA NÃO OPTANTE PELO SIMPLES - CÁLCULO SOBRE UM SALÁRIO/HORA

Nesta situação, o custo percentual deve ser acrescido do Descanso Semanal Remunerado (DSR), e pode ser calculado como segue:

Encargos Sociais	(%)	(%)
13º Salário		10,00 %
Férias		13,33 %
Descanso Semanal Remunerado		20,00 %
INSS	20,00 %	
SAT até	3,00 %	
Salário Educação	2,50 %	
INCRA/SENAI/SESI/SEBRAE	3,30 %	
FGTS (a partir de 01.01.2007)	8,00 %	
FGTS/Provisão de Multa para Rescisão	4,00 %	
Total Previdenciário		40,80 %
Previdenciário sobre 13º / Férias / DSR		17,68 %
SOMA BÁSICO		101,81 %

Conclusão: sobre um salário/hora de R\$10,50, uma empresa não optante pelo Simples Nacional terá um custo mínimo de encargos de R\$10,690/hora, totalizando o custo total de mão de obra para esta hora de R\$21,19 (R\$10,50 + 101,81%).

ESCLARECENDO ALGUNS CÁLCULOS

Encargos mensal sobre 13º Salário

13º Salário = Percentual total : número de meses do ano

13º Salário = 100% : 12

13º Salário = 8,33 %

O encargo mensal sobre 13º Salário para o horista é o mesmo que do mensalista, acrescido do percentual do DSR:

13º Salário = 8,33% + 20%

13º Salário = 10,00%

Encargos mensal sobre Férias

Férias = Percentual total : número de meses do ano x 1/3 Constitucional

Férias = (100% : 12) x 1,3333

Férias = (8,33 %) x 1,3333

Férias = 11,11 %

O encargo mensal sobre férias para o horista é o mesmo que do mensalista, acrescido do percentual do DSR:

Férias = 11,11% + 20%

Férias = 13,33%

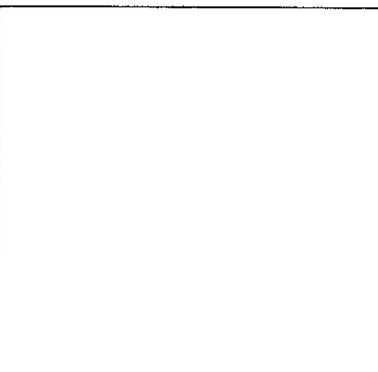
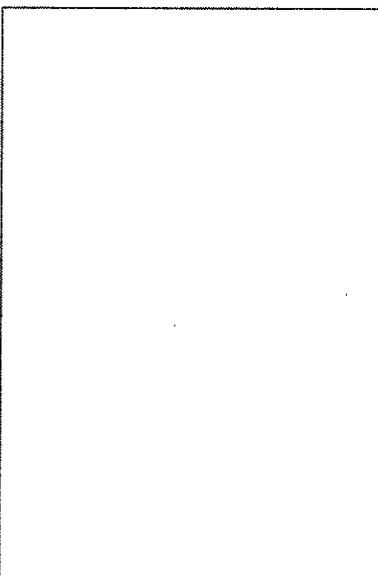
Cálculo do DSR

O Descanso Semanal Remunerado é encontrado considerando-se os número de dias úteis do mês e o número de domingos e feriados como podemos observar melhor no tópico Descanso Semanal Remunerado.

Para efeito de apuração de encargos, iremos considerar como média mensal um número fixo de 25 (vinte e cinco) dias úteis e 5 (cinco) domingos/feriados.

DSR = total de domingos/feriados : número de dias úteis do mês

DSR = 5 : 25



Rastreamento dos correios



Melhores Rádios para você

• Radio
Globo SP

Globo RJ

Globo MG

Nativa FM

FM O Dia

Melodia

Beat 98

Video Bar



tecnologia YOU

Climatempo

DSR = 20%

Nota: a) Há empresas que consideram 1/6 (um domingo por semana) como média de encargos sociais, ou seja, 16,67%. No entanto, a prática adotada pela maioria é a do cálculo demonstrado acima.

b) Se a empresa já considerar o DSR no valor hora pago ao empregado, o percentual de acréscimo referente ao DSR demonstrado nas tabelas acima, não deve ser considerado.

Previdenciário sobre 13º Salário e / Férias / DSR

Como os encargos previdenciários incidem sobre 13º salário, férias e DSR, precisamos considerar este acréscimo no cálculo de encargos mensais.

- Considerando a 4ª situação, temos:

Previdenciário = (percentual 13º salário + percentual férias + percentual DSR) + encargos previdenciários

Previdenciário = (10,00 + 13,33 + 20,00) + 40,80%

Previdenciário = 43,33 + 40,80%

Previdenciário = 17,68%

FGTS / PROVISÃO DE MULTA PARA RESCISÃO

A partir de 01.10.2001, foi instituído a contribuição social de 10% (dez por cento) sobre o saldo do FGTS em caso de despedida sem justa causa, passando de 40% (quarenta por cento) para 50% (cinquenta por cento).

Assim, a provisão da multa será de 50% (cinquenta por cento) do valor mensal depositado de FGTS que é de 8% (oito por cento).

Provisão FGTS/Rescisão = percentual da multa x percentual mensal depositado

Provisão FGTS/Rescisão = 50% x 8%

Provisão FGTS/Rescisão = 4% (quatro por cento)

PLANILHA DE CÁLCULO EM EXCEL

Utilize a seguinte planilha de cálculo em Excel para conferir, alterar ou efetuar outras simulações: clique aqui para abrir a planilha.

EMPRESAS DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ALÍQUOTA DIFERENCIADA

As alíquotas de que tratam os incisos I e III do art. 22 da Lei no 8.212/91, em relação às empresas que prestam serviços de tecnologia da informação - TI e de tecnologia da informação e comunicação - TIC, poderão ser reduzidas pela subtração de um décimo do percentual correspondente à razão entre a receita bruta de venda de serviços para o mercado externo e a receita bruta total de vendas de bens e serviços.

Print PDF às 6:57 PM

+1 Recomece isto no Google

Marcadores: Dicas Excel, Finanças

Um comentário:



Ricardo Augusto Rodrigues 7 de novembro de 2013 23:04

Muito boa..... Esclareceu-me muito alguns pontos..... Obrigado

Responder

Digite seu comentário...

Comentar como: Conta do Google

Publicar

Visualizar

Links para esta postagem

Criar um link

CLIMATEMPO
FGT's Itaú de Minas
31/08 Dom
18:33
0% Off
Sal com algumas currenc. FGO chate
VER VÍDEO

contato

Preencha o formulário

Feed

Cadastre seu e-mail para receber at

Enviar

Delivered by FeedBurner

Você fazendo diferença

id

Live Traffic Feed

on 1 Account - \$6.65/mo

Web Hosting Bluehost

A visitor from Guaira, Parana view

"Excel + Dicas todos os dias - Itaú

Minas: PLANILHA DE ENCARGOS

SOCIAIS E TRABALHISTAS"

"Excel + Dicas todos os dias - Itaú

Minas: PLANILHA DE ENCARGOS

SOCIAIS E TRABALHISTAS"

"Excel + Dicas todos os dias - Itaú

Minas: HORAS EXTRAS - REFI

BRISGOFM" Carlos Degrul, Rio

do Sul viewed "Excel + Dicas tod

- Itaú de Minas: adicional noturno"

A visitor from Salvador, Bahia left

Dicas todos os dias - Itaú de Mina

Curso de Cálculo Vol. 1, 2, 3 e 4.

Quem é o BRS Amstologia? via view

Depositar Dinheiro em Investimentos - Itaú

Minas: Um Curso de Cálculo Vol.

A - v. Guia para BRF Ratenhad Plo

"Excel + Dicas todos os dias - Itaú

Minas: PLANILHA DE ENCARGOS

SOCIAIS E TRABALHISTAS"

A visitor from Brazil viewed: "Excel

para trabalhista.com.br" 17 mins ago

formatos condicionais" 20 mins ago

A visitor from São Paulo, Sao Pau

viewed "Excel + Dicas todos os di

de Minas: PLANILHA DE ENCA

RGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS"

"Excel + Dicas todos os dias - Itaú

Minas: Um Curso de Cálculo Vol.

Real-time view - Menu

CLICK TO GET FEED

Excel + Dicas todos os dias - Itaú de Minas

Tudo sobre Excel, compartilhando conhecimentos

Início	Dicas Excel	Downloads	Excel Avançado	Excel Básico	Excel Intermediário	Finanças	Revistas	Apostila	Ilusão de Ótica
Letras Músicas									

Eu continuo firmemente pensando em modificar o mundo e acho que a literatura tem uma grande importância.

Jorge Amado)

Trase do Dia

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Para o cálculo dos custos da mão de obra, é necessário se determinar quais as incidências sociais (INSS, FGTS) e trabalhistas (provisão de férias, 13º salário e DSR) sobre os valores das remunerações pagas. Neste tópico, procuramos apresentar, resumidamente, 4 cálculos diferentes, que não compreendem todas as situações possíveis, pois cada empresa ou atividade tem suas próprias características de composição de custos.

Assim sendo, nos cálculos apresentados estão apenas os quesitos básicos relativos às férias, 13º salário, DSR e encargos sociais - FGTS e INSS. Para obter o valor real, acrescente-se o vale transporte e as médias de incidência de aviso prévio, auxílio afastamento por doença ou acidente e indenização de aviso prévio.

ESTATÍSTICAS POR EMPRESA

O aviso prévio (indenizado) não está incluso nas planilhas de cálculo apresentadas, porque para se calcular o valor exato (ou estimado) é necessário saber qual o "índice de rotatividade" da empresa. Por exemplo: se a média de permanência dos empregados na empresa são de 20 meses, então o índice de rotatividade/ano é de 60% (12/20). Então a "previsão de indenização" mensal seria de 60% dividido por 12 = 5% + encargos sociais e trabalhistas.

Quanto ao auxílio-doença, é a mesma sistemática, ou seja, é necessário que cada empresa saiba quantos dias/ano/empregado foram pagos, para calcular, estatisticamente, qual a sua previsão mensal.

Exemplo:

No ano a empresa pagou um total de 400 dias de atestados/auxílio doença/afastamentos, num total desembolsado de R\$ 14.800,00 no ano, a este título.

A empresa teve 200 empregados que trabalharam no mesmo ano (tanto admitidos quanto demitidos e aqueles que permaneceram na empresa).

O total da folha de pagamento salarial no ano foi de R\$ 1.530.000,00.

Então o "índice" de atestados foi de R\$ 14.800,00 dividido por R\$ 1.530.000,00 igual a 0,96732% sobre a folha.

Acrescer a este índice os respectivos encargos sociais e trabalhistas.

1ª SITUAÇÃO

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES - CÁLCULO SOBRE UM SALÁRIO DE MENSALISTA

Encargos Sociais	(%)	(%)
13º Salário		8,33 %
Férias		11,11 %
INSS	0,00 %	
SAT	0,00 %	
Salário Educação	0,00 %	
INCRA/SEST/SEBRAE/SENAT	0,00 %	
FGTS	8,00 %	
FGTS/Provisão de Multa para Rescisão	4,00 %	
Total FGTS		12,00 %
FGTS s/ 13º e Férias		2,33 %
SOMA BÁSICO		33,77 %

Conclusão: sobre um salário de mensalista de R\$ 1.800,00, uma empresa optante pelo Simples Nacional terá um custo mínimo de encargos de R\$ 607,86, totalizando o custo de mão de obra para este salário de R\$ 2.407,86 (R\$1.800,00 + 33,77%).

2ª SITUAÇÃO

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES - CÁLCULO SOBRE UM SALÁRIO/HORA

Nesta situação, o custo percentual deve ser acrescido do Descanso Semanal Remunerado (DSR), e pode ser calculado como segue:

Encargos Sociais	(%)	(%)
13º Salário		10,00 %
Férias		13,33 %
Descanso Semanal Remunerado		20,00 %
INSS	0,00 %	
SAT	0,00 %	
Salário Educação	0,00 %	
INCRA/SEST/SEBRAE/SENAT	0,00 %	

Rádio Itaú de Minas - Selecione a música

Pesquisar este blog

Ranking da FIFA

CAMPEONATO BRASILEIRO



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 19 de outubro de 2014.

De: Secretaria Municipal de Finanças
Para: Prefeito do Município

Excelentíssimo Senhor

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento decorrente da prestação de serviços farmacêuticos junto à saúde Pública do Município, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

1030214502.041 – Manutenção das Atividades de Assistência Médica Hospitalar e Laboratorial

3.3.90.39.50.99.5145 – Outras Despesas com serviços médicos – F 505

Cordialmente


Cleunice Finken Finken
Agente de Execução
Secretaria de Finanças



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 153/2014.

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a contratação de serviços farmacêuticos, para dar continuidade ao Projeto APL (Arranjo Produtivo Local) – Fitoterapia e Plantas Medicinais.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Frise-se que esta procuradora não tem condições de analisar se os preços apresentados estão dentro dos preços praticados no mercado, cabendo esta função ao Departamento de Licitações.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Pregão e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.

É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, opinamos que as mesmas atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000 bem como, subsidiariamente, com o conteúdo da Lei 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas.

Acrescente-se, que o parecer emanado pela procuradoria jurídica, a par da necessidade de ser conclusivo, ou seja, o parecer deverá ser favorável ou contrário, não possui efeito vinculante. Frise-se, pois, que este assessoramento presta-se à orientação e apoio da autoridade ou órgão colegiado, que, em regra, não está vinculado às conclusões do parecer quando de sua decisão.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 21 de outubro de 2014.

Marli Aparecida S. Luft
OAB/PR 56100
Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 21 de outubro de 2014.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretaria Municipal de Saúde

Senhora Secretária:-

Em vista da solicitação desta Secretaria para contratação de serviços de farmacêutica, para dar continuidade ao Projeto APL (Arranjo Produtivo Local) - Fitoterapia e Plantas Medicinais, junto à Saúde Pública Municipal, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente


ARNILDO RIEGER
PREFEITO DO MUNICÍPIO



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N° 153/2014

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 11h10min do dia 04 de novembro de 2014, nas Dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma PRESENCIAL n.º 153/2014, do tipo Menor Preço GLOBAL, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

O horário para protocolo dos envelopes será até as 11h00min horas, do dia 04/10/2014, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

1. Do objeto da licitação

1.1 - Contratação de serviços farmacêuticos, para dar continuidade ao Projeto APL (Arranjo Produtivo Local) - Fitoterapia e Plantas Medicinais, junto à Saúde Pública do Município de Pato Bragado - PR.

1.2 Todas as normas para a prestação dos serviços estão previstas no detalhamento constante do Termo de Referência, Anexo deste Edital.

2. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

TERMO DE REFERÊNCIA AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (Lei complementar 123/2006), quando for o caso.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Anexo VII – Modelo Proposta de Preços;
Anexo VIII - Minuta do Contrato Administrativo.

3. DOS PARTICIPANTES

3.1 Poderão participar desta licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado e que satisfaçam integralmente as condições exigidas neste edital.

3.2 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.
- g) Pessoas físicas e/ou jurídicas citadas conforme artigo 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

4 - DO INÍCIO DA SESSÃO

4.1 A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia **04 de novembro de 2014, às 11h10min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.

4.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixado.

4.2. A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

4.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de quaisquer envelopes e /ou documentos, a não serem os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

4.2.2 Todos os documentos apresentados pertinentes à este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

4.3. A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

- 4.3.1** Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais
- 4.3.2** Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope);
- 4.3.3** Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;
- 4.3.4** Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 4.3.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.6 Classificação das Propostas de Preços;
- 4.3.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
- 4.3.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- 4.3.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 153/2014
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 11h10MIN
ENVELOPE N.º 01 - "P R O P O S T A "

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 153/2014
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 11h10MIN
ENVELOPE N.º 02 - "D O C U M E N T A Ç Ã O "

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá:

- 6.1. Ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise;
- 6.2 Ter suas páginas numeradas sequencialmente, de preferência encadernadas ou preparadas em pasta, devidamente fechada;
- 6.3. Conter razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;
- 6.4. Conter identificação do número do Pregão;
- 6.5. Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador, na sua última página, e rubricada nas demais.
- 6.6. Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos;
- 6.7 Conter indicação do valor por hora trabalhada, em moeda nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

6.8 Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de lances verbais do Pregão, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

6.9. Ser acompanhada de Planilha de Composição de Custo na forma do modelo Proposta de Preços, em anexo.

6.9.1 Anexo à proposta de preços, deve estar uma Declaração assinada por representante do Governo Municipal (Secretaria Municipal de Saúde), de que a Licitante vistoriou e conheceu os locais onde serão desempenhados os serviços citados no termo de Referência – Objeto deste Edital. Se a proposta de preços vier desacompanhada desta Declaração, fica automaticamente desclassificada.

6.10. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.11. A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:

6.11.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.12 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

7 – DO PREÇO

7.1 O preço contratado não sofrerá qualquer reajuste no período de vigência do Contrato, salvo necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, com pedido devidamente protocolado no setor competente, juntamente com documentos que efetivamente comprovem a necessidade do reajuste, expresso em reais, observado o padrão monetário oficial, inclusive para fração.

7.2 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, despesas de ordem fiscal, tributárias e trabalhistas, e todos de qualquer natureza relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

7.3 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço por hora trabalhada superior à R\$ 16,31 (dezesseis reais e trinta e um centavos).

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;

- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

8.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

8.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

8.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 8.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 O Contrato a ser assinado com a empresa vencedora, terá vigência por um período de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes.

9.2 Os serviços referentes ao processo licitatório em comento, **deverão ser prestados em órgão ligado na Secretaria Municipal de Saúde de Pato Bragado - PR** (Posto de Saúde e Unidade de Atenção Básica Saúde da Família do Município), no Município de Pato Bragado – CEP 85.948.000;

9.3. Todos os equipamentos e o material de consumo para as realização dos serviços, será fornecido pela Secretaria Municipal de Saude;

9.4 Os serviços deverão ser prestados conforme previsão no Termo de Referência, anexo deste Edital.

9.5 Em caso de prorrogação do Prazo de vigência do contrato e decorridos 12 (doze) meses, da data da assinatura deste, os valores poderão ser reajustados pelo índice do INPC ou outro que o vier substituir, por solicitação a ser protocolada pelo Contratado.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O pagamento será efetuado mensalmente, sempre até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, mencionando no corpo da nota, o número do Processo licitatório. Juntamente com a



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Nota Fiscal de cobrança, deverá estar a relação das horas trabalhadas e ações desempenhadas, tudo isto assinado também pelo Secretário Municipal de Saúde.

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

10.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

10.5 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

10.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

10.8 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento decorrente da aquisição de medicamentos, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

1030214502.041 – Manutenção das Atividades de Assistência Médica Hospitalar e Laboratorial

3.3.90.39.50.99.5145 – Outras Despesas com serviços médicos – F 505

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

A Habilitação para esta Licitação se dará mediante o cumprimento do disposto a seguir, quais sejam:

11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.

11.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

11.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 11.5 e 11.9, a seguir relacionados.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 11.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.
- 11.5 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 11.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 11.5.2 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;
 - 11.5.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- 11.6 A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - 11.6.2 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS;
 - 11.6.3 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - 11.6.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
 - 11.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
 - 11.6.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
 - 11.6.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)
- 11.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.
- 11.7.1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
 - 11.7.1.1 Não vencidos;
 - 11.7.1.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
 - 11.7.1.3 Cujas exigibilidade esteja suspensa;
- 11.8 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 30 (trinta) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 11.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 11.09.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
 - 11.09.2 Balanço Patrimonial do exercício anterior (2013).



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

11.10 Para fins de comprovação da **Qualificação Técnica** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

11.10.1 Declaração contendo a relação dos profissionais indicados para a prestação dos serviços conforme as especialidades do presente edital.

11.10.1.1 O(s) Profissional (ais) indicados, deverão ter formação de nível superior em farmácia generalista;

11.10.2 Cópia de diploma na especialidade citada no item 11.10.1.1, acompanhada de comprovante de registro na entidade profissional competente (Conselho Regional de Farmácia – CRF), dos profissionais capacitados para o exercício do objeto ora licitado, devendo tais documentos ser autenticados em cartório ou por membro da Equipe de Apoio ao presente Pregão.

11.11 **Outros documentos** a serem apresentados:

11.11.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;

11.11.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

11.11.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.

12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 08h00minh às 12h00minh e das 13h30minh às 17h00minh.

12.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.

12.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

14 – DO CREDENCIAMENTO

14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 4.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo VII deste Edital.

14.1.1 O Termo de Credenciamento, a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

- 14.1.1.1 formular lances ou ofertas verbalmente;
- 14.1.1.2 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
- 14.1.1.3 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- 14.1.1.4 assinar a ata da sessão;
- 14.1.1.5 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
- 14.1.1.6 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

14.1.2 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o Credenciamento deverá ser mediante apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

14.1.3 nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar junto com o Termo de Credenciamento, **instrumento público ou privado de procuração**, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.

14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.

14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.

14.5 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação da



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

proponente na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

- 14.6 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.
- 14.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que deverá ser apresentada fora dos envelopes.

15.1.1 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.

15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á a abertura dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).

15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 5.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.

16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:

16.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 6 e seus subitens deste Edital;

16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;

16.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.
- 16.6 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço GLOBAL ofertado.
- 16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.
- 16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.
- 16.9 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

17 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 17.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.
- 17.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:
 - 17.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;
 - 17.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.
- 17.3 Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.
 - 17.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.
- 17.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.
- 17.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

18 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

- 18.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo a verificação dos respectivos documentos.
- 18.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.
- 18.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:
- 18.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
 - 18.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
 - 18.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;
 - 18.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
 - 18.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
 - 18.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.
- 18.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 18.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.
- 18.6 Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
- 18.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min;
 - 18.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contra-razões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem anterior.
 - 18.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
 - 18.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;
 - 18.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 18.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
- 18.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- 18.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.
- 18.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.
- 18.09 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.
- 18.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.
- 18.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

19 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 19.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:
- 19.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;
- 19.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.
- 19.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.
- 19.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.
- 19.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:
- 19.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e
- 19.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.
- 19.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 19.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 19.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 19.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.
- 19.8 O Município de Pato Bragado – PR poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 19.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

20 - DA ENTREGA DO OBJETO

- 20.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme previsto no item 9 deste edital.

21 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 21.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.
- 22.1.1 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

22 - DAS PENALIDADES

22.1 A proponente vencedora, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:

22.1.1 Multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor máximo do objeto, a ser aplicada na hipótese de declaração de inabilitação.

22.1.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.

22.1.3 Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pato Bragado e pessoas jurídicas pelo mesmo controlado ou subvencionadas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.

22.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pelas mesmas controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

22.1.4.1 Deixar de assinar o Contrato;

22.1.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;

22.1.4.3 Não manter a proposta, injustificadamente;

22.1.4.4 Comportar-se de modo inidôneo durante qualquer fase do processo licitatório;

22.1.4.5 Fizer declaração falsa;

22.1.4.6 Cometer fraude fiscal; e

22.1.4.7 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

22.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.

22.3 As sanções previstas no subitem 22.1 serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.

22.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 22.1.3.

22.5 As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

23 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

23.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

23.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

23.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

23.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.

23.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

24 - FORO

24.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos vinte e um dias do mês de outubro de 2014.

Arnildo Rieger
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

Descrição do Objeto e demais informações

PREGÃO PRESENCIAL n.º 153/2014

1- INTRODUÇÃO

O presente anexo apresenta aos interessados a descrição técnico-analítica do serviço que constitui o objeto da presente licitação, bem como as demais informações concernentes especificamente ao detalhamento do mesmo, visando a correta formalização das propostas, a fim de garantir o fiel atendimento às necessidades do Município de Pato Bragado – PR.

2- OBJETO

Contratação de serviços farmacêuticos, para dar continuidade ao Projeto APL (Arranjo Produtivo Local) - Fitoterapia e Plantas Medicinais, junto à Saúde Pública do Município de Pato Bragado - PR. Os serviços deverão ser prestados em horários flexíveis, inclusive em horários noturnos (se necessário) de segunda à sexta feira, devendo cumprir uma jornada máxima de 60 (sessenta) horas de 60 (sessenta) minutos cada, por semana.

As atividades a serem desenvolvidas:

- Elaboração de protocolos de atendimento com medicamentos fitoterápicos;
- Dar continuidade ao atendimento dos protocolos já implantados para plantas medicinais e fitoterápicos na Secretaria de Saúde do município de Pato Bragado;
- Avaliação e monitoramento de protocolos de atendimento;
- Dar continuidade nos protocolos experimentais para o comitê de ética em pesquisa com seres humanos aprovados pela Universidade Estadual do Paraná (UNIOESTE);
- Apresentação dos resultados da pesquisa com seres humanos aprovados pela Universidade Estadual do Paraná (UNIOESTE);
- Leitura e interpretação de exames laboratoriais e clínicos referente ao protocolo de fitoterapia;
- Realizar reuniões de avaliação com profissionais prescritores e pacientes;
- Realizar o seguimento farmacoterapêutico de pacientes;
- Organização e sistematização de informações e aplicação de métodos estatísticos.
- Elaboração de relatórios;
- Realizar a busca ativa de novos pacientes para integrar o projeto juntamente com os demais profissionais;
- Realizar palestras para pacientes e instituições com caráter de troca de experiências;

LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

O local de atendimento será em sala própria indicada pela Secretaria de Saúde, podendo ser junto ao Posto de Saúde e Unidade de Atenção Básica Saúde da Família do Município.

As frequências, horários e locais de atendimento previstos não configuram regra rígida e definitiva, podendo sofrer variações, de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, combinada com a disponibilidade dos profissionais, não podendo, entretanto, ser alterada a carga horária do serviço pactuado.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão PRESENCIAL n.º/2014

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____ à _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____ Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor _____ (s) RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____ Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão PRESENCIAL sob nº _____, usando dos recursos, interpor, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____ de _____ de 2014.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão PRESENCIAL n.º/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.519/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2014.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão PRESENCIAL n.º/2014.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2014.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão PRESENCIAL n.º/2014.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de setembro de 1889, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 17 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2014.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão PRESENCIAL n.º/2014.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2014.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão PRESENCIAL n.º/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 122/1906)

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com endereço _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) nos termos do Artigo 3º *caput*, incisos I e II da Lei Complementar 122/1906.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2014.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), ____ de _____ de 2014.

À Comissão de Licitação
Ref.: Pregão PRESENCIAL n.º

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a Prestação de serviços de, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 153/2014, conforme relacionado abaixo:

Valor por hora trabalhada:

Valor mensal, considerando 270 horas/mes:

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (____) dias corridos.

Dados bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita prestação do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na prestação dos serviços do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

Ao Pregoeiro do Município de Pato Bragado - PR
Pregão PRESENCIAL n.º 153/2014

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1		Despesa com profissional		
2		Combustível*		
3		Aluguel*		
4		Manutenção*		
5		Encargos Fiscais/Previdenciários*		
6		Pneus*		
7		Lucro*		
8		Outros (especificar)*		
TOTAL GERAL R\$				

*Componentes meramente exemplificativos, podendo ser suprimidos ou acrescidos de acordo com a real composição do custo da proponente.

** DEVE ACOMPANHAR A PROPOSTA DE PREÇOS.

_____(local)_____, de _____ de _____.

Nome completo do Representante Legal e assinatura
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII

MODELO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 153/2014

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa nos termos da Legislação Vigente e na forma abaixo:

CONTRATANTE: **Município de Pato Bragado, Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n.º 903.579-6/PR e do CPF n.º 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n.º, estabelecida na CEP neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade n.º e do CPF/MF n.º, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º/2014** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de serviços farmacêuticos, para dar continuidade ao Projeto APL (Arranjo Produtivo Local) - Fitoterapia e Plantas Medicinais, junto à Saúde Pública do Município de Pato Bragado - PR. Os serviços deverão ser prestados em horários flexíveis, inclusive em horários noturnos (se necessário) de segunda à sexta feira, devendo cumprir uma jornada máxima de 60 (sessenta) horas de 60 (sessenta) minutos cada, por semana.

As atividades a serem desenvolvidas:

- Elaboração de protocolos de atendimento com medicamentos fitoterápicos;
- Dar continuidade ao atendimento dos protocolos já implantados para plantas medicinais e fitoterápicos na Secretaria de Saúde do município de Pato Bragado;
- Avaliação e monitoramento de protocolos de atendimento;
- Dar continuidade nos protocolos experimentais para o comitê de ética em pesquisa com seres humanos aprovados pela Universidade Estadual do Paraná (UNIOESTE);
- Apresentação dos resultados da pesquisa com seres humanos aprovados pela Universidade Estadual do Paraná (UNIOESTE);
- Leitura e interpretação de exames laboratoriais e clínicos referente ao protocolo de fitoterapia;
- Realizar reuniões de avaliação com profissionais prescritores e pacientes;
- Realizar o seguimento farmacoterapêutico de pacientes;
- Organização e sistematização de informações e aplicação de métodos estatísticos.
- Elaboração de relatórios;
- Realizar a busca ativa de novos pacientes para integrar o projeto juntamente com os demais profissionais;
- Realizar palestras para pacientes e instituições com caráter de troca de experiências;

LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

O local de atendimento será em sala própria indicada pela Secretaria de Saúde, podendo ser junto ao Posto de Saúde e Unidade de Atenção Básica Saúde da Família do Município.

As frequências, horários e locais de atendimento previstos não configuram regra rígida e definitiva, podendo sofrer variações, de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, combinada com a disponibilidade dos profissionais, não podendo, entretanto, ser alterada a carga horária do serviço pactuado.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

2.1. Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor por hora trabalhada na importância de R\$ O Valor global do Contrato é de R\$



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 8.1.4. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo município de Pato Bragado;
- 8.1.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;
- 8.1.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e desempenho do objeto fornecido;
- 8.1.7. Comunicar por escrito o CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 8.1.8. Prestar o serviço que constitui o objeto no prazo e forma ajustados;
- 8.1.9. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.
- 8.1.10. Atender á -todos os pacientes com zelo e dedicação, atuando com ética e eficiência, em todos os serviços prestados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO FORNECEDOR:

9.1. Adicionalmente, deverá a CONTRATADA:

- 9.1.1. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Pato Bragado;
- 9.1.2. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no ato do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Sede Administrativa do CONTRATANTE;
- 9.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 9.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

9.2. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, renunciando a CONTRATANTE expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva.

9.3. É expressamente proibida ao fornecedor a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Pato Bragado.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO

10.1. Deverá a CONTRATADA observar, ainda, o seguinte:

- 10.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Pato Bragado, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência deste Contrato;
- 10.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

11.1. O preço contratado não sofrerá qualquer reajuste pelo período de 06 (seis) meses a contar da data da assinatura do contrato, salvo necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, com pedido devidamente protocolado no setor competente, juntamente com documentos que efetivamente comprovem a necessidade do reajuste, expresso em reais, observado o padrão monetário oficial, inclusive para fração.

- 11.1.1. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços a ser confrontada com a Planilha de Composição de Custos apresentada quando da realização da respectiva Licitação.

11.2. O prazo de duração para a execução do objeto, que é originalmente de 06 (seis) meses, poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

- 11.2.1. Em caso de prorrogação, após 12 (doze) meses, o preço contratado poderá ser revisto com base no índice oficial utilizado pela CONTRATANTE, o IGP-M.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

12.1. A CONTRATADA, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:

- 12.1.1. Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

12.1.2. Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e pessoas jurídicas pelo mesmo controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 2 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pela mesma controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantido o direito a ampla defesa e contraditório, quando:

- 12.1.3.1. Deixar de assinar o Contrato;
- 12.1.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
- 12.1.3.3. Não manter a proposta, injustificadamente;
- 12.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.3.5. Fizer declaração falsa;
- 12.1.3.6. Cometer fraude fiscal; e
- 12.1.3.7. Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

12.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, ficará a CONTRATADA isenta das penalidades.

12.3. As sanções previstas no subitem 12.1.2. serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.

12.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa prevista no subitem 12.1.2.

12.5. As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias por ventura devidas ao contratado.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -- DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

13.1. Ressalvado o direito a ampla defesa e ao contraditório, será o contrato rescindido nas seguintes hipóteses:

- 13.1.1. Descumprimento das condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- 13.1.2. For a CONTRATADA declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 13.1.3. For a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.519, de 17 de julho de 1992.

13.2. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.2.1. As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do Contrato, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do avençado.

13.3. A comunicação da rescisão ou anulação do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento.

13.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se rescindido ou anulado o contrato, a contar da última publicação.

13.4. Independentemente das previsões retro indicadas, a CONTRATADA poderá solicitar a rescisão do Contrato na ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, e que venha comprometer a perfeita execução contratual.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato os documentos do Edital de Pregão Presencial nº. 153/2014 e, em especial, o Termo de Referência do Processo, a proposta de preço e os documentos de habilitação da CONTRATADA.

14.2. A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal n.º 10.519, de 17/07/1992.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -- DO FORO COMPETENTE:

15.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Pato Bragado – Pr, ____ de _____ de 2014.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE

..... - CONTRATADO

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Pregão

N.º 153

Objeto: Serviços Farmacêuticos

Data de Abertura: 11h 10m.

Hora: 04 de novembro de 2014.

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Clinica Odontológica e Farmacêutica M.A.S. Ltda

Endereço: 18.296.427/0001-44

Cidade: Pato Bragado ESTADO: PR CEP: _____

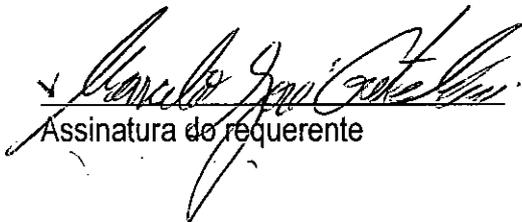
CNPJ nº: Rua Guaratuba

Telefone: 3782-1283

Pessoa para contato: Marcelo

Email: _____

Pato Bragado - PR, em 23/10/2014


Assinatura do requerente

CPF/RG

CLÍNICA ODONTOLÓGICA E FARMACÊUTICA M.A.S. LTDA - ME.
CNPJ Nº 18.296.427/0001-44
Rua Guaratuba, nº 746, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000
Telefone: (45) 3282-1283

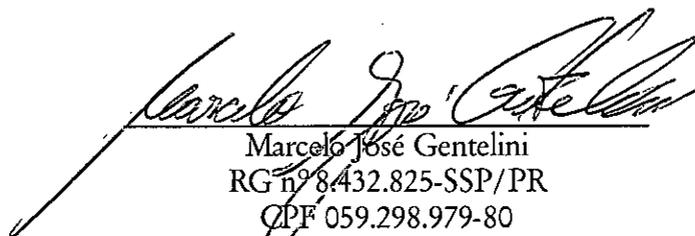
Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 153/2014

TERMO DE CREDENCIAMENTO

CLÍNICA ODONTOLÓGICA M.A.S. LTDA – ME., inscrita no CNPJ sob o nº 18.296.427/0001-44, com sede à Rua Guaratuba, nº 746, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000, neste ato representada pelo seu sócio, Marcelo José Gentelini, brasileiro, solteiro, Cirurgião Dentista, portador do RG nº 8.432.825-1 SSP/PR, devidamente inscrito no CRO/PR PR-CD22922, residente na Rua Guaratuba, nº 555, centro, no Município de Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) Marcelo José Gentelini, brasileiro, solteiro, Cirurgião Dentista, portador do RG nº 8.432.825-1 SSP/PR, devidamente inscrito no CRO/PR PR-CD22922, residente na Rua Guaratuba, nº 555, centro, no Município de Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 153/2014, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Pato Bragado/PR, 23 de outubro de 2014.


Marcelo José Gentelini
RG nº 8.432.825-SSP/PR
CPF 059.298.979-80
Sócio Administrador

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CLÍNICA ODONTOLÓGICA M.A.S LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 18.296.427/0001-44
NIRE: 412.0763252-2**

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



Os abaixo identificados e qualificados: **MARCELO JOSÉ GENTELINI**, brasileiro, solteiro, nascido em 04/01/1989, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, cirurgião - dentista, inscrito no CPF/MF sob nº. 059.298.979-80, portador da carteira de identidade RG nº. 84328251/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, 555, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000, **SANDRA REGINA BARANCELLI TODERO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Getúlio Vargas-RS, cirurgião - dentista, inscrita no CPF/MF sob nº. 375.162.560-72, portadora da carteira de identidade RG nº. 43247700/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Amazonas, 564, Centro, Entre Rios do Oeste-PR, CEP: 85988-000, **ANDRESSA GENTELINI STULP**, brasileira, solteira, nascida em 06/01/1990, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, cirurgia - dentista, inscrita no CPF/MF sob nº. 066.605.019-83, portadora da carteira de identidade RG nº. 89756847/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Arapongas, 2428, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000, Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **CLÍNICA ODONTOLÓGICA M.A.S LTDA - ME**, com sede na Rua Guaratuba, 746, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.296.427/0001-44, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0763252-2 em 12/06/2013; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL: A sociedade que gira sob o nome empresarial de **CLÍNICA ODONTOLÓGICA M.A.S LTDA - ME**, passa a denominar-se, a partir desta data, **CLÍNICA ODONTOLÓGICA E FARMACÊUTICA M.A.S LTDA - ME**, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de **CLÍNICA ODONTOLÓGICA**, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **CLÍNICA ODONTOLÓGICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em virtude de casamento realizado em 15/04/2014, conforme Certidão de Casamento Matrícula nº 0816380155/2014 2 00005 150 000117137, do Cartório de Registro Civil de Pato Bragado, Comarca Marechal Cândido Rondon e Estado do Paraná, sob o regime de comunhão parcial de bens, a sócia **ANDRESSA GENTELINI STULP**, qualificada no preâmbulo deste instrumento, adotou o sobrenome de seu marido, passando a assinar **ANDRESSA GENTELINI STULP KRAUSE**.

CLÁUSULA QUARTA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade a sócia **SARA REGINA WEIRICH**, brasileira, natural de Santa Helena-PR, solteira, nascida em 08/12/1989, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 076.383.609-58, portadora da carteira de identidade RG nº. 2039944/MT-PR e CNH Nº 05605079471, residente e domiciliada na Rua Florianópolis, 1369, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

CLÁUSULA QUINTA - A sócia ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: o sócio **MARCELO JOSÉ GENTELINI**, acima qualificado, transfere, com o consentimento dos outros sócios, as 1.000 (um mil) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Marcelo



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CLÍNICA ODONTOLÓGICA M.A.S LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 18.296.427/0001-44
NIRE: 412.0763252-2

MUNICÍPIO DE PARANÁ
COMERCIAL
DO PARANÁ



inteiramente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País, a **SARA REGINA WEIRICH**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas;

CLÁUSULA SÉTIMA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
MARCELO JOSE GENTELINI	55.00	11.000	11.000,00
SANDRA REGINA BARANCELLI TODERO	20.00	4.000	4.000,00
ANDRESSA GENTELINI STULP KRAUSE	20.00	4.000	4.000,00
SARA REGINA WEIRICH	5.00	1.000	1.000,00
TOTAL	100.00	20.000	20.000,00

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA - A responsabilidade técnica de farmacêutica, perante a sociedade ficará a cargo de **SARA REGINA WEIRICH**, devidamente inscrita no CRF/PR 24.756.

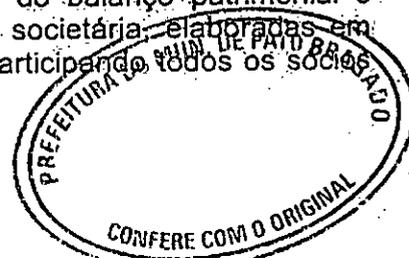
CLÁUSULA DÉCIMA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **MARCELO JOSÉ GENTELINI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios.



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CLÍNICA ODONTOLÓGICA M.A.S LTDA - ME.
CNPJ/MF: nº 18.296.427/0001-44
NIRE: 412.0763252-2**



dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano; e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

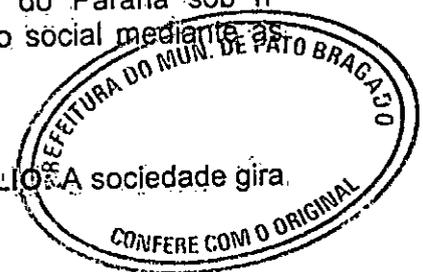
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CLÍNICA ODONTOLÓGICA E FARMACÊUTICA M.A.S LTDA - ME
CNPJ/MF: 18.296.427/0001-44
NIRE: 412.0763252-2**

MARCELO JOSÉ GENTELINI, brasileiro, solteiro, nascido em 04/01/1989, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, cirurgião - dentista, inscrito no CPF/MF sob nº. 059.298.979-80, portador da carteira de identidade RG nº. 84328251/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, 555, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000, **SANDRA REGINA BARANCELLI TODERO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Getúlio Vargas-RS, cirurgião - dentista, inscrita no CPF/MF sob nº. 375.162.560-72, portadora da carteira de identidade RG nº. 43247700/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Amazonas, 564, Centro, Entre Rios do Oeste-PR, CEP: 85988-000, **ANDRESSA GENTELINI STULP KRAUSE**, brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens nascida em 06/01/1990, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, cirurgia - dentista, inscrita no CPF/MF sob nº. 066.605.019-83, portadora da carteira de identidade RG nº. 89756847/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Arapongas, 2428, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000, **SARA REGINA WEIRICH**, brasileira, solteira, nascida em 08/12/1989, natural de Santa Helena-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 076.383.609-58, portadora da carteira de identidade RG nº. 2039944/MT-PR, residente e domiciliada na Rua Florianópolis, 1369, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000, tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **CLÍNICA ODONTOLÓGICA E FARMACÊUTICA M.A.S LTDA - ME**, com sede na Rua Guaratuba, 746, Centro, Pato Bragado-PR, CEP 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.296.427/0001-44, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0763252-2 em 12/06/2013; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO



Marcelo

A sociedade gira

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CLÍNICA ODONTOLÓGICA M.A.S LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 18.296.427/0001-44
NIRE: 412.0763252-2

MUNICÍPIO COMERCIAL
DO PARANÁ



sob o nome empresarial de CLÍNICA ODONTOLÓGICA E FARMACÊUTICA M.A.S. LTDA - ME e tem sede e domicílio na Rua Guaratuba, 746, Centro, Pato Bragado, CEP 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 06/06/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: CLÍNICA ODONTOLÓGICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
MARCELO JOSÉ GENTELINI	55.00	11.000	11.000,00
SANDRA REGINA BARANCELLI TODERO	20.00	4.000	4.000,00
ANDRESSA GENTELINI STULP KRAUSE	20.00	4.000	4.000,00
SARA REGINA WEIRICH	5.00	1.000	1.000,00
TOTAL	100.00	20.000	20.000,00

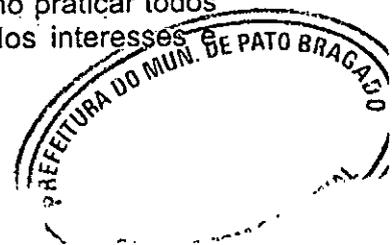
CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a MARCELO JOSÉ GENTELINI, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses

Marcelo



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CLÍNICA ODONTOLÓGICA M.A.S LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 18.296.427/0001-44
NIRE: 412.0763252-2**

**CUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, de publicidade ou a propriedade.

Manoel



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CLÍNICA ODONTOLÓGICA M.A.S LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 18.296.427/0001-44
NIRE: 412.0763252-2

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



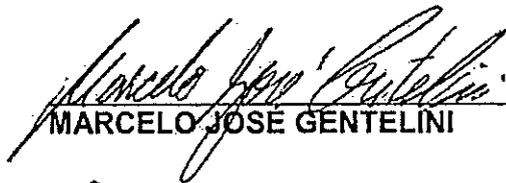
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A responsabilidade técnica de cirurgião-dentista, perante a sociedade ficará a cargo de **MARCELO JOSÉ GENTELINI**, devidamente inscrita no CRO/PR sob nº PR-CD-22922.

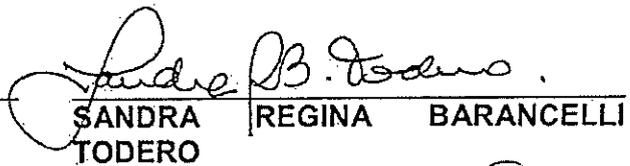
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A responsabilidade técnica de farmacêutica, perante a sociedade ficará a cargo de **SARA REGINA WEIRICH**, devidamente inscrita no CRF/PR 24.756.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO: Fica eleito o foro da comarca de Marechal Candido Rondon-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado-Pr, 01 de setembro de 2014.


MARCELO JOSÉ GENTELINI


SANDRA REGINA BARANCELLI
TODERO


ANDRESSA GENTELINI STULP
KRAUSE


SARA REGINA WEIRICH

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE SANTA HELENA - PR
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 17/09/2014
SOL. NÚMERO: 20145187632
Protocolo: 14/518763-2 DE 05/09/2014
Empresa: 412.0763252-2
CLÍNICA ODONTOLÓGICA FARMACÊUTICA
M.A.S. LTDA - ME
JUNTA Nº 13 DE SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL





CLÍNICA ODONTOLÓGICA E FARMACÊUTICA M.A.S. LTDA - ME.
CNPJ Nº 18.296.427/0001-44
Rua Guaratuba, nº 746, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000
Telefone: (45) 3282-1283

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 153/2014.

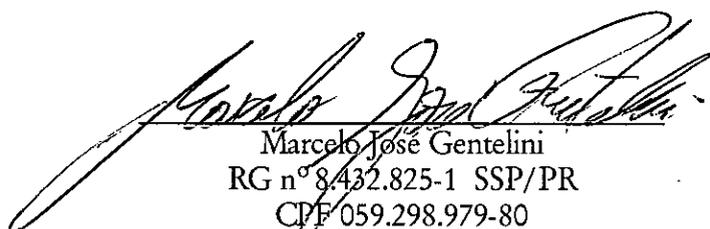
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **CLÍNICA ODONTOLÓGICA M.A.S. LTDA – ME.**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.296.427/0001-44, com sede à Rua Guaratuba, nº 746, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000, neste ato representada pelo seu sócio, Marcelo José Gentelini, brasileiro, solteiro, Cirurgião Dentista, portador do RG nº 8.432.825-1 SSP/PR, devidamente inscrito no CRO/PR PR-CD22922, residente na Rua Guaratuba, nº 555, centro, no Município de Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado/PR, 23 de outubro de 2014.


Marcelo José Gentelini
RG nº 8.432.825-1 SSP/PR
CPF 059.298.979-80
Sócio Administrador

CLÍNICA ODONTOLÓGICA E FARMACÊUTICA M.A.S. LTDA – ME.
CNPJ Nº 18.296.427/0001-44
Rua Guaratuba, nº 746, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000
Telefone: (45) 3282-1283

Sócio Administrador
Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 153/2014

**DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)**

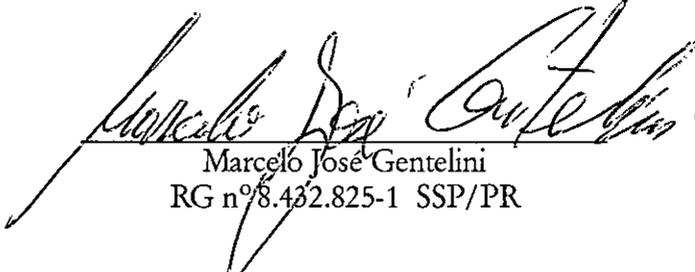
A empresa **CLÍNICA ODONTOLÓGICA M.A.S. LTDA – ME.**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.296.427/0001-44, com sede à Rua Guaratuba, nº 746, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000, neste ato representada pelo seu sócio, Marcelo José Gentelini, brasileiro, solteiro, Cirurgião Dentista, portador do RG nº 8.432.825-1 SSP/PR, devidamente inscrito no CRO/PR PR-CD22922, residente na Rua Guaratuba, nº 555, centro, no Município de Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000, DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Pato Bragado/PR, 23 de outubro de 2014.


Marcelo José Gentelini
RG nº 8.432.825-1 SSP/PR

CLÍNICA ODONTOLÓGICA E FARMACÊUTICA M.A.S. LTDA - ME.
CNPJ Nº 18.296.427/0001-44
Rua Guaratuba, nº 746, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000
Telefone: (45) 3282-1283

PROPOSTA DE PREÇOS

CLÍNICA ODONTOLÓGICA E FARMACÊUTICA M.A.S. LTDA - ME.
CNPJ Nº 18.296.427/0001-44
Rua Guaratuba, nº 746, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000
Telefone: (45) 3282-1283

Pato Bragado/PR, 23 de outubro de 2014.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º 153/2014

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a prestação de serviços farmacêuticos para dar continuidade ao Projeto APL (Arranjo Produtivo Local) - Fitoterapia e Plantas Medicinais, junto à Saúde Pública do Município de Pato Bragado/PR, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 090/2014, conforme relacionado abaixo:

Item	Quant. de horas mensais	Produto	Marca	Valor por hora trabalhada (R\$)	Valor Mensal, (R\$)
01	Até 270 Horas/Mês	Serviços Farmacêuticos na forma descrita no termo de referência do Edital de Pregão Presencial n.º 153/2014	Clínica MAS	16,31	4.403,70
TOTAL					4.403,70

Valor por hora trabalhada: R\$ 16,31 (dezesseis reais e trinta e um centavos).

Valor mensal, considerando a execução de até 270 horas/mês: R\$ 4.403,70 (quatro mil, quatrocentos e três reais e setenta centavos)

CLÍNICA ODONTOLÓGICA E FARMACÊUTICA M.A.S. LTDA - ME.
CNPJ Nº 18.296.427/0001-44
Rua Guaratuba, nº 746, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000
Telefone: (45) 3282-1283

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA = Valor Mensal x 6 meses = 26.422,20 (vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e dois reais e vinte centavos).

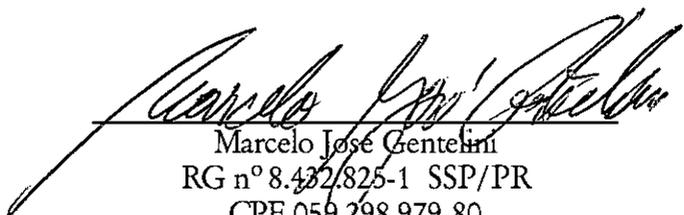
Dados Bancários: Sicredi, CONTA CORRENTE: 25640-4, AGÊNCIA: 0715.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na prestação dos serviços do objeto licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,



Marcelo José Gentelini
RG nº 8.432/825-1 SSP/PR
CPF 059.298.979-80
Sócio Administrador

CLÍNICA ODONTOLÓGICA E FARMACÊUTICA M.A.S. LTDA - ME.
CNPJ Nº 18.296.427/0001-44
Rua Guaratuba, nº 746, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000
Telefone: (45) 3282-1283

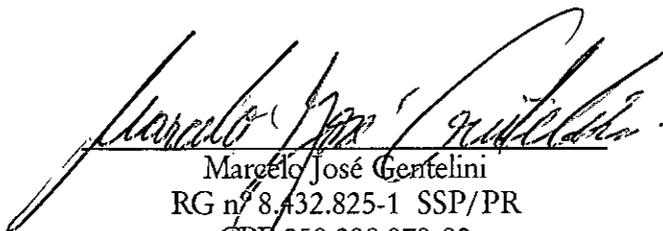
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

Ao Pregoeiro do Município de PATO BRAGADO -- PR.

Pregão Presencial para fins de registro de preços n.º 153/2014.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$
1	Despesa com profissional	7,03
2	Encargos sociais e previdenciários	5,66
3	Outros gastos com manutenção da empresa: honorários contábeis, alvará e taxas	0,80
4	Impostos federais	1,84
5	Lucro	0,98
Total Geral R\$		16,31

Pato Bragado/PR, 23 de outubro de 2014.


Marcelo José Gentelini
RG nº 8.432.825-1 SSP/PR
CPF 059.298.979-80
Sócio Administrador



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATESTADO DE VISITA PREGÃO PRESENCIAL 153/2014.

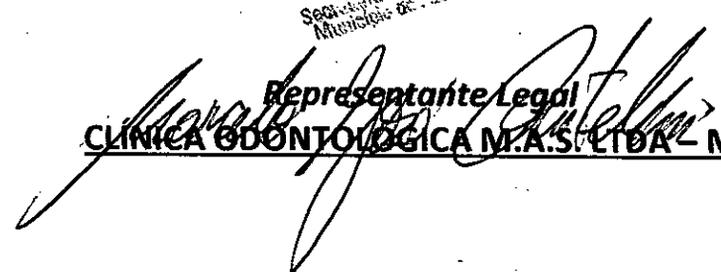
OBJETO: Pregão presencial para futura e eventual contratação de serviços farmacêuticos, para dar continuidade ao Projeto APL (Arranjo Produtivo Local) - Fitoterapia e Plantas Medicinais.

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL N.º 153/2014**, que a empresa **CLÍNICA ODONTOLÓGICA E FARMACÊUTICA M.A.S. LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 18.296.427/0001-44, com sede a Rua Guaratuba, n.º 746, Município de Pato Bragado – PR, através de seu representante legal, realizou visita técnica, conforme objeto do edital de Licitação acima especificado.

Pato Bragado - PR, em 29 de outubro de 2014.


Marciane Maria Specht
Secretária Municipal de Saúde

Marciane Maria Specht
Secretária Municipal de Saúde do
Município de Pato Bragado - PR


Representante Legal
CLÍNICA ODONTOLÓGICA M.A.S. LTDA – ME

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 153/2014
DATA DE ABERTURA: 04/11/2014. - HORÁRIO: 11h10MIN
ENVELOPE N.º 01 - "PROPOSTA"

Licitante: CLÍNICA ODONTOLÓGICA E FARMACÊUTICA M.A.S. LTDA – ME.
CNPJ Nº 18.296.427/0001-44
Rua Guaratuba, nº 746, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000
Telefone: (45) 3282-1283

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTÓCOLO GERAL

Protocolo Nº: _____

Data: _____

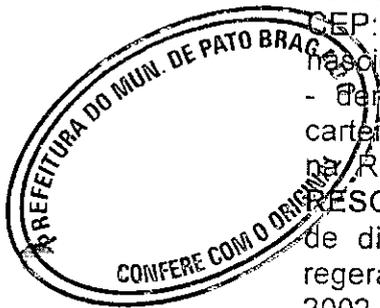
HS: _____

2011
03/11/14
16:50

CLÍNICA ODONTOLÓGICA M.A.S LTDA
CONTRATO SOCIAL

Folha: 1 de 3

Os identificados e qualificados: **MARCELO JOSÉ GENTELINI**, brasileiro, solteiro, nascido em 04/01/1989, natural de Marechal Candido Rondon-PR, cirurgião - dentista, inscrito no CPF/MF sob nº. 059.298.979-80, portador da carteira de identidade RG nº. 8.432.825-1 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, 555, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000. **SANDRA REGINA BARANCELLI TODERO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Getulio Vargas-RS, cirurgião - dentista, inscrita no CPF/MF sob nº. 375.162.560-72, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.324.770-0 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Amazonas, 564, Centro, Entre Rios do Oeste - PR, CEP: 85988-000. **ANDRESSA GENTELINI STULP**, brasileira, solteira, nascida em 06/01/1990, natural de Marechal Candido Rondon-PR, cirurgia - dentista, inscrita no CPF/MF sob nº. 066.605.019-83, portadora da carteira de identidade RG nº. 8.975.684-7 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Arapongas, 2428, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000. **RESOLVEM**, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **E4 Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **CLÍNICA ODONTOLÓGICA M.A.S LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Guaratuba, 746, Centro, CEP: 85948-000 em Pato Bragado - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: **CLÍNICA ODONTOLÓGICA**.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 06/06/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
MARCELO JOSÉ GENTELINI	60.00	12.000	12.000,00
SANDRA REGINA BARANCELLI TODERO	20.00	4.000	4.000,00
ANDRESSA GENTELINI STULP	20.00	4.000	4.000,00
TOTAL	100.00	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda,

CLÍNICA ODONTOLÓGICA M.A.S LTDA
CONTRATO SOCIAL

Folha: 2 de 3

formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30(trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá a **MARCELO JOSÉ GENTELINI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

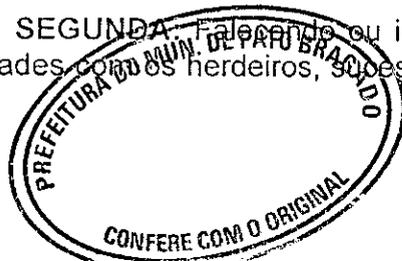
CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30(trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falando ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível



CLÍNICA ODONTOLÓGICA M.A.S LTDA
CONTRATO SOCIAL

Folha: 3 de 3

ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

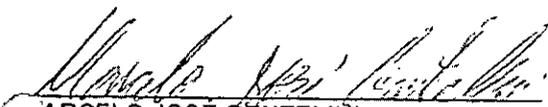
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

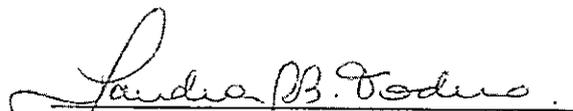
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A responsabilidade técnica de cirurgião-dentista, perante a sociedade ficara a cargo de MARCELO JOSÉ GENTELINI, devidamente inscrito no CRO/PR sob o nº PR-CD-22922.

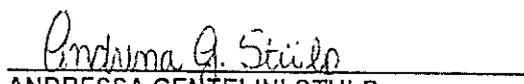
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Marechal Candido Rondon-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado-PR, 06 de junho de 2013.


MARCELO JOSÉ GENTELINI


SANDRA REGINA BARANCELLI TODERO


ANDRESSA GENTELINI STULP

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/06/2013
SOB NÚMERO: 41207632522
Protocolo: 13/330216-4, DE 12/06/2013 

CLÍNICA ODONTOLÓGICA M.A.S LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CLÍNICA ODONTOLÓGICA M.A.S LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 18.296.427/0001-44
NIRE: 412.0763252-2**

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ



Os abaixo identificados e qualificados: **MARCELO JOSÉ GENTELINI**, brasileiro, solteiro, nascido em 04/01/1989, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, cirurgião - dentista, inscrito no CPF/MF sob nº. 059.298.979-80, portador da carteira de identidade RG nº. 84328251/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, 555, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000, **SANDRA REGINA BARANCELLI TODERO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Getúlio Vargas-RS, cirurgião - dentista, inscrita no CPF/MF sob nº. 375.162.560-72, portadora da carteira de identidade RG nº. 43247700/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Amazonas, 564, Centro, Entre Rios do Oeste-PR, CEP: 85988-000, **ANDRESSA GENTELINI STULP**, brasileira, solteira, nascida em 06/01/1990, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, cirurgia - dentista, inscrita no CPF/MF sob nº. 066.605.019-83, portadora da carteira de identidade RG nº. 89756847/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Arapongas, 2428, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000, Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **CLÍNICA ODONTOLÓGICA M.A.S LTDA - ME**, com sede na Rua Guaratuba, 746, Centro, Pato Bragado-PR, CEP 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.296.427/0001-44, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0763252-2 em 12/06/2013; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL: A sociedade que gira sob o nome empresarial de **CLÍNICA ODONTOLÓGICA M.A.S LTDA - ME**, passa a denominar-se, a partir desta data, **CLÍNICA ODONTOLÓGICA E FARMACÊUTICA M.A.S LTDA - ME**, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: **CLÍNICA ODONTOLÓGICA**, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **CLÍNICA ODONTOLÓGICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em virtude de casamento realizado em 15/04/2014, conforme Certidão de Casamento Matrícula nº 0816380155 2014 2 00005 150 000117137, do Cartório de Registro Civil de Pato Bragado, Comarca Marechal Cândido Rondon e Estado do Paraná, sob o regime de comunhão parcial de bens, a sócia **ANDRESSA GENTELINI STULP**, qualificada no preâmbulo deste instrumento, adotou o sobrenome de seu marido, passando a assinar **ANDRESSA GENTELINI STULP KRAUSE**.

CLÁUSULA QUARTA- DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade a sócia **SARA REGINA WEIRICH**, brasileira, natural de Santa Helena-PR, solteira, nascida em 08/12/1989, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 076.383.609-58, portadora da carteira de identidade RG nº. 2039944/MT-PR e CNH N° 05605079471, residente e domiciliada na Rua Florianópolis, 1369, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

CLÁUSULA QUINTA - A sócia ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

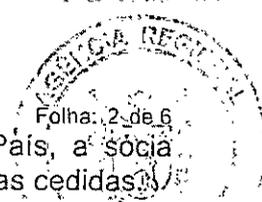
CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: o sócio **MARCELO JOSÉ GENTELINI**, acima qualificado, transfere, com o consentimento dos outros sócios, as 1.000 (um mil) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 1.000,00 (um mil reais),



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CLÍNICA ODONTOLÓGICA M.A.S LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 18.296.427/0001-44
NIRE: 412.0763252-2

UNIVERSIDADE
DO BRASIL

FOLHA: 2 DE 6



inteiramente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País, a sócia **SARA REGINA WEIRICH**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas

CLÁUSULA SÉTIMA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios :

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
MARCELO JOSÉ GENTELINI	55.00	11.000	11.000,00
SANDRA REGINA BARANCELLI TODERO	20.00	4.000	4.000,00
ANDRESSA GENTELINI STULP KRAUSE	20.00	4.000	4.000,00
SARA REGINA WEIRICH	5.00	1.000	1.000,00
TOTAL	100.00	20.000	20.000,00

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA – A responsabilidade técnica de farmacêutica, perante a sociedade ficará a cargo de **SARA REGINA WEIRICH**, devidamente inscrita no CRF/PR 24.756.

CLÁUSULA DÉCIMA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **MARCELO JOSÉ GENTELINI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

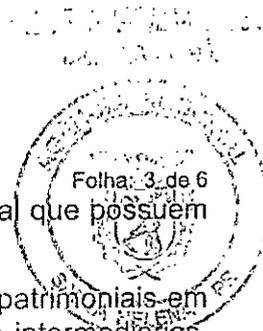
§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao termino do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CLÍNICA ODONTOLÓGICA M.A.S LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 18.296.427/0001-44
NIRE: 412.0763252-2**



dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CLÍNICA ODONTOLÓGICA E FARMACÉUTICA M.A.S LTDA - ME
CNPJ/MF: 18.296.427/0001-44
NIRE: 412.0763252-2**

MARCELO JOSÉ GENTELINI, brasileiro, solteiro, nascido em 04/01/1989, natural de Marechal Candido Rondon-PR, cirurgião - dentista, inscrito no CPF/MF sob nº. 059.298.979-80, portador da carteira de identidade RG nº. 84328251/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, 555, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000, **SANDRA REGINA BARANCELLI TODERO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Getúlio Vargas-RS, cirurgião - dentista, inscrita no CPF/MF sob nº. 375.162.560-72, portadora da carteira de identidade RG nº. 43247700/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Amazonas, 564, Centro, Entre Rios do Oeste-PR, CEP: 85988-000, **ANDRESSA GENTELINI STULP KRAUSE**, brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens nascida em 06/01/1990, natural de Marechal Candido Rondon-PR, cirurgia - dentista, inscrita no CPF/MF sob nº. 066.605.019-83, portadora da carteira de identidade RG nº. 89756847/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Arapongas, 2428, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000, **SARA REGINA WEIRICH**, brasileira, solteira, nascida em 08/12/1989, natural de Santa Helena-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 076.383.609-58, portadora da carteira de identidade RG nº. 2039944/MT-PR, residente e domiciliada na Rua Florianópolis, 1369, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000, tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **CLÍNICA ODONTOLÓGICA E FARMACÉUTICA M.A.S LTDA - ME**, com sede na Rua Guaratuba, 746, Centro, Pato Bragado-PR, CEP 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.296.427/0001-44, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0763252-2 em 12/06/2013; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CLÍNICA ODONTOLÓGICA M.A.S LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 18.296.427/0001-44
NIRE: 412.0763252-2**

UNIVERSIDADE
DO PARANÁ



sob o nome empresarial de **CLÍNICA ODONTOLÓGICA E FARMACÊUTICA M.A.S LTDA - ME** e tem sede e domicílio na Rua Guaratuba, 746, Centro, Pato Branco - PR, CEP 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 06/06/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **CLÍNICA ODONTOLÓGICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS.**

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

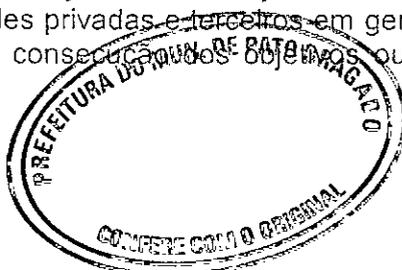
Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
MARCELO JOSÉ GENTELINI	55.00	11.000	11.000,00
SANDRA REGINA BARANCELLI TODERO	20.00	4.000	4.000,00
ANDRESSA GENTELINI STULP KRAUSE	20.00	4.000	4.000,00
SARA REGINA WEIRICH	5.00	1.000	1.000,00
TOTAL	100.00	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

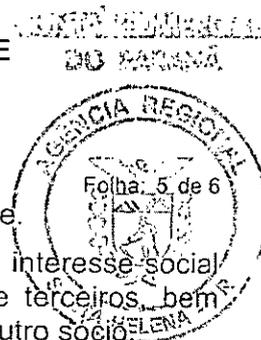
CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **MARCELO JOSÉ GENTELINI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CLÍNICA ODONTOLÓGICA M.A.S LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 18.296.427/0001-44
NIRE: 412.0763252-2



direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CLÍNICA ODONTOLÓGICA M.A.S LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 18.296.427/0001-44
NIRE: 412.0763252-2



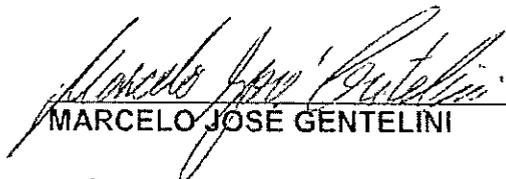
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A responsabilidade técnica de cirurgia-dentista, perante a sociedade ficará a cargo de **MARCELO JOSÉ GENTELINI**, devidamente inscrita no CRO/PR sob nº PR-CD-22922.

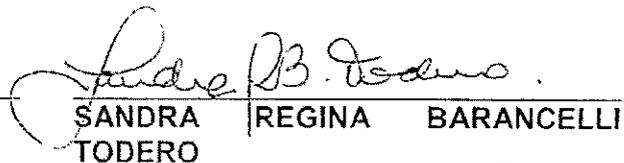
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A responsabilidade técnica de farmacêutica, perante a sociedade ficará a cargo de **SARA REGINA WEIRICH**, devidamente inscrita no CRF/PR 24.756.

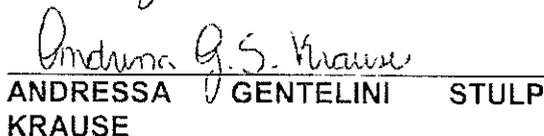
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO: Fica eleito o foro da comarca de Marechal Candido Rondon-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado-Pr, 01 de setembro de 2014.

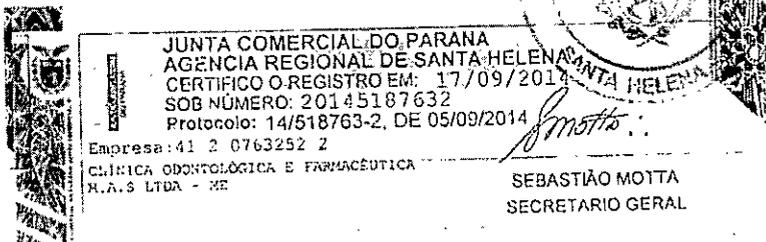

MARCELO JOSÉ GENTELINI

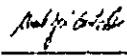
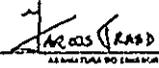

SANDRA REGINA BARANCELLI
TODERO


ANDRESSA GENTELINI STULP
KRAUSE


SARA REGINA WEIRICH

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



VALIDA EM TODOS O TERRITÓRIO NACIONAL 568961764	NOME MARCELO JOSE GENTELINI		
	LOCALIDADE / ÓRG. EMISOR / UF 8432025-1 DEEP PR		
	CPF 059.298.979-80		DATA NASCIMENTO 04/01/1989
	RELAÇÃO LAUDIR JOSE GENTELINI RENI KUNSLER GENTELINI		
PROIBIDO PLASTIFICAR 568961764	PERMISSÃO <input type="checkbox"/> 1 <input type="checkbox"/> 2 <input type="checkbox"/> 3 <input type="checkbox"/> 4		
	AOC <input type="checkbox"/> 1 <input type="checkbox"/> 2 <input type="checkbox"/> 3 <input type="checkbox"/> 4		
	CAT. NAC. <input type="checkbox"/> AB <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D		
	Nº REGISTRO 04228679629		
VALIDEZ 11/05/2017			
1ª FUNCILITACÃO 12/11/2007			
OBSERVAÇÕES 			
ASSINATURA DO PORTADOR 			
LOCAL PATO BRAGADO, PR		DATA EMISSÃO 11/05/2012	
ASSINATURA DO EMISOR 			
87021940337 PR904224700			



TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

República Federativa do Brasil
Conselho Federal e Regional de Odontologia

Estado: PARANÁ

Inscrição: PR-CD-22922

TIPO: CIRURTEAO-DENTISTA C. PROVISÓRIO

Nome: MARCELO JOSÉ GENTELINI

Pai: LAUDER JOSÉ GENTELINI

Mãe: IRENE KUNZLER GENTELINI

C.P.F.: (059.298.979-80) Nascimento: (30/01/1989) Nacionalidade: MARECHAL CANDIDO RONDON - PR

VALID: CURTEIBA - 2 JUL 2012

ROBERTO ELUARD DA VEISA CAVALI, CD
Presidente do CRO-PR

IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS - ART. 1º - LEI 6206, DE 7 DE MAIO DE 1975





Identidade Civil
No: 8432825-1 Orgao: SESP UF: PR Data: 24/11/2004

Identidade Eleitoral
No: 905468006-63 Zona: 121 Secao: 107 UF: PR

Inscricao no CRO
Livro: A243 Folha: 105 Processo: 1516/2012 Data: 02/07/2012

Registro no CFO
Processo: 17815/2012



Observacoes Gerais
Tipo sanguineo: A POSITIVO Doador: SIM
Cedula Profissional com validade ate 24/02/2014

Handwritten signature
Assinatura do Portador



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
	CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.296.427/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/06/2013	
NOME EMPRESARIAL CLINICA ODONTOLÓGICA E FARMACEUTICA M.A.S LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-04 - Atividade odontológica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R GUARATUBA	NÚMERO 746	COMPLEMENTO	
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/06/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **03/11/2014** às **13:34:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do
Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 205302014-88888427

Nome: CLINICA ODONTOLOGICA M.A.S LTDA - ME

CNPJ: 18.296.427/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 28/07/2014.

Válida até 24/01/2015.

Certidão emitida gratuitamente.





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18296427/0001-44
Razão Social: CLINICA ODONTOLOGICA E FARMACEUTICA M A S LTDA
ME
Nome Fantasia: CLINICA ODONTOLOGICA E FARMACEUTICA M A S LTDA
ME
Endereço: RUA GUARATUBA 746 / CENTRO / PATO BRAGADO / PR /
85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/10/2014 a 11/11/2014

Certificação Número: 2014101313135279495974

Informação obtida em 29/10/2014, às 15:34:59.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLINICA ODONTOLOGICA E FARMACEUTICA M.A.S LTDA - ME
CNPJ: 18.296.427/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 16:39:52 do dia 29/09/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/03/2015.

Código de controle da certidão: **6959.B7EC.D999.BBEE**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 12525494-73

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.296.427/0001-44**

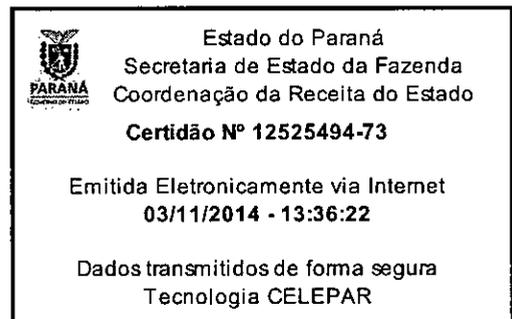
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Regularidade

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 03/03/2015 - Fornecimento Gratuito





Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças
Departamento de Tributação Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (NADA CONSTA)

CERTIDÃO NR. 526/2014

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos Tributários e Não Tributários até a presente data da emissão desta Certidão, em nome de:

Contribuinte: CLINICA ODONTOLOGICA M.A.S. LTDA - ME

CPF/CNPJ: 18.296.427/0001-44

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão

Pato Bragado em, 29 de Outubro de 2014

Número de Autenticidade: 632224780632224



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA ODONTOLOGICA M.A.S LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.296.427/0001-44

Certidão nº: 66397021/2014

Expedição: 29/10/2014, às 15:35:35

Validade: 26/04/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA ODONTOLOGICA M.A.S LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.296.427/0001-44**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Adriano Pereira dos Santos
Aryala Stefeni Wommer
Carla Patrícia Sobrinho de Camargo
Cleon Eliézer de Camargo
Graciele Martins Leusch
Junior Rafael de Lima Holz
Sandra Mara Signore
JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existentes neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

CLINICA ODONTOLOGICA E FARMACEUTICA MAS – inscrita no CNPJ sob nº 18.296.427/0001-44, com sede na Rua Guaratuba, nº746, Centro, no Município de Pato Bragado nesta Comarca.

CERTIFICO, mais que, procedi buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Marechal Cândido Rondon, 23 de setembro de 2014 – 13:20 horas.

Graciele M. Leusch
Graciele Martins Leusch
E. Juramentada

Comarca de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
Rua Tiradentes, 1120 Edifício do Fórum
CNPJ 06.390.303/0001-71
Maria Terezinha Sequinel de Camargo
Oficial

Rua Tiradentes, 1120 – Centro – Edifício Fórum - Mal. Cândido Rondon – PR
CEP 85960-000 Fone/Fax: (45) 3254-9709

Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2013

ATIVO	16.873,33
ATIVO CIRCULANTE	16.873,33
DISPONIBILIDADES	16.873,33
CAIXA	16.873,33
CAIXA GERAL	16.873,33
TOTAL DO ATIVO	16.873,33



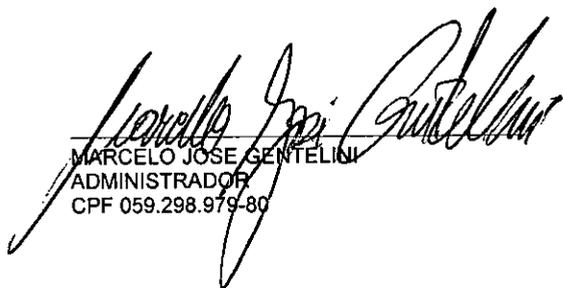
Consolidação: Empresa

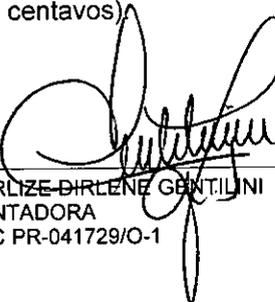
Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2013

PASSIVO	16.873,33
PASSIVO CIRCULANTE	2.005,49
OBRIGACOES TRABALHISTAS	1.485,10
FOLHA DE PG. EMPREGADOS	976,88
SALARIOS A PAGAR	976,88
FOLHA DE PG. DE DIRIGENTES	89,00
PRO-LABORE A PAGAR	89,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	419,22
FGTS A PAGAR	76,86
INSS-EMPREG. A RECOLHER	67,12
INSS-EMPRESA A PAGAR	264,24
INSS S/PRO-LABORE	11,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	520,39
IMPOSTOS RETID. A RECOLHER	51,00
ISSQN A RECOLHER	51,00
IMPOS. E CONTR. SOB. O LUCRO	376,32
CONTRI. SOCIAL A PAGAR	141,12
IRPJ A PAGAR	235,20
IMPOSTOS E CONTRIB. SOB. RECEI	93,07
COFINS A PAGAR	76,50
PIS A PAGAR	16,57
PATRIMONIO LIQUIDO	14.867,84
CAPITAL	20.000,00
CAPITAL SOCIAL	20.000,00
MARCELO JOSE GENTELINI	12.000,00
SANDRA REGINA BARANCELLI TODERO	4.000,00
ANDRESSA GENTELINI STULP	4.000,00
RESULTADOS ACUMULADOS	-5.132,16
RESULTADOS ACUMULADOS	-5.132,16
RESULTADO DO EXERCICIO	-5.132,16
TOTAL DO PASSIVO	16.873,33

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2013, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 16.873,33 (dezesesseis mil, oitocentos e setenta e três reais e trinta e três centavos)


 MARCELO JOSE GENTELINI
 ADMINISTRADOR
 CPF 059.298.979-80


 MARLIZE DIRLENE GENTILINI
 CONTADORA
 CRC PR-041729/O-1

CLÍNICA ODONTOLÓGICA E FARMACÊUTICA M.A.S. LTDA - ME.
CNPJ Nº 18.296.427/0001-44
Rua Guaratuba, nº 746, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000
Telefone: (45) 3282-1283

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 153/2014.

DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAIS

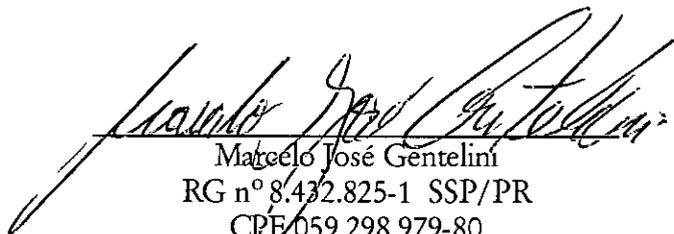
Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **CLÍNICA ODONTOLÓGICA M.A.S. LTDA** – ME., inscrita no CNPJ sob o nº 18.296.427/0001-44, com sede à Rua Guaratuba, nº 746, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000, neste ato representada pelo seu sócio, Marcelo José Gentelini, brasileiro, solteiro, Cirurgião Dentista, portador do RG nº 8.432.825-1 SSP/PR, devidamente inscrito no CRO/PR PR-CD22922, residente na Rua Guaratuba, nº 555, centro, no Município de Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000, DECLARO, QUE mantenho em meu quadro de funcionários a Srta. SARA REGINA WEIRICH, brasileira, solteira, farmacêutica, inscrita no CPF sob o nº 076.383.609-58 e portadora do RG nº 2039944 SSP/MT, e devidamente registrada no Conselho Regional de Farmácia sob o nº 24756.

Declaro, ainda, que a farmacêutica SARA REGINA WEIRICH é indicada para prestação dos serviços conforme as especialidades presentes no Edital de Licitação nº 153/2014 da Prefeitura Municipal de Pato Bragado/PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado/PR, 23 de outubro de 2014.


Marcelo José Gentelini
RG nº 8.432.825-1 SSP/PR
CPF 059.298.979-80
Sócio Administrador



UNIVERSIDADE PARANAENSE

Reconhecida pela Portaria MEC n.º 1580, de 09/11/93, Publicada no D.O.U. de 10/11/93.

Estado do Paraná



O Reitor da Universidade Paranaense, no uso de suas atribuições e tendo em vista a colação de grau do Curso de FARMÁCIA, em 19 de janeiro de 2012, confere o título de FARMACÊUTICO

a

SARA REGINA WEIRICH,

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 08 de dezembro de 1989, RG 8.975.667-7 PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

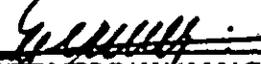
Umuarama, 20 de janeiro de 2012.

Sara Regina Weirich
Diplomada

[Assinatura]
Reitor



UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
CURSO DE FARMÁCIA
Reconhecido pela Portaria SERES/MEC n.º 1,
de 06/01/12 - D.O.U. de 09/01/12.

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
APOSTILA
FARMACÊUTICO GENERALISTA
Reconhecido pela Resolução CNE/CES n.º 2 de 2002.
Conclusão : 08112111
Umuarama-Pr. : 05105112

HERMES PAVAN MACHADO
Chefe do DERD
Por delegação de competência, de acordo com o Ato
Executivo da Reitoria da UNIPAR de 30/06/2009.

Carlos Eduardo Garcia
Reitor

 UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
Umuarama - PR.
 Departamento Especial de Registro de Diplomas
Diploma registrado sob n.º 037199
Processo n.º 039257/2012
nos termos do art. 48 da Lei 9.394/96.
Apostila(s) ~~anexada(s)~~, nesta data, no termo do registro.
Umuarama, 28 de MAIO de 2012.

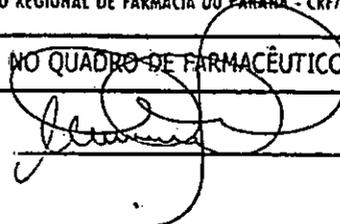
HERMES PAVAN MACHADO
Chefe do DERD
Por delegação de competência, de acordo com o Ato
Executivo da Reitoria da UNIPAR de 30/06/2009

UNIVERSIDADE PARANAENSE UNIPAR
Registrado sob n.º 304 As páginas n.º 14-V
do Livro de Registro n.º 001 Desta Universidade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério do Trabalho - Conselho Federal de Farmácia
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO PARANÁ - CRF/PR

INSCREVEU-SE NO QUADRO DE FARMACÊUTICO



Carvalho

 **MINISTÉRIO DA FAZENDA**
Secretaria da Receita Federal

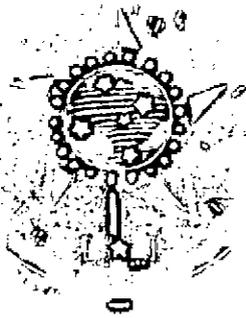
CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição
076.383.609-58

Nome
SARA REGINA WEIRICH

Data de Emissão
08/12/1989



Serrato



Cópia de uso pessoal e não transferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Fevereiro/2007



Secretaria

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA



CARTEIRA DE
IDENTIDADE PROFISSIONAL
DE
FARMACÊUTICO



2

O CRF - Conselho Regional de Farmácia do Estado

do PARANÁ
expede esta Carteira de Identidade Profissional de

FARMACÊUTICO R.S. CNE/CES N 02/2002

para: SARA REGINA WEIRICH

Nacionalidade: BRASILEIRA

Naturalidade: SANTA HELENA - PR

Data do Nascimento: 08 12 1989

Filiação: MILTON ALBERTO WEIRICH /

LENI R TERESINHA WEIRICH

Esta carteira de identidade profissional contém 22 folhas numeradas e rubricadas, habilitando seu portador ao exercício da Profissão Farmacêutica.

Por força da Lei 6.206, de 7 de maio de 1975, esta carteira é válida em todo o Território Nacional como prova de identidade, para qualquer efeito.

Pela Inscrição nº 24756

Em Sessão de 23 11 2012

Assinado

Diplomado em 19 01 2012
Pel (s) UNIVERSIDADE

PARANAENSE-UNIPAR-TOLEDO

Diploma registrado sob o n° 037199
Página Livro
em 28 / 05 / 2012 N° 37199

Diploma registrado no CRF- PR sob o n° Pág. Livro em / /

Observações:



Curitiba 11/12/2012
Local e Data da Expedição

Presidente

Secretário

Isento de Reconhecimento de Firma. Decreto Federal 63.166 de 26 de agosto de 1968

Marcos



COMPROMISSO:

Prometo cumprir com zelo, escrupulo e humanidade todos os deveres inerentes ao exercicio da Profissao Farmaceutica.

Sara Regina Weirid.
ASSINATURA DO PROFISSIONAL



Impressão Digital
(Polegar Direito)



fechado.

CLÍNICA ODONTOLÓGICA E FARMACÊUTICA M.A.S. LTDA - ME.
CNPJ Nº 18.296.427/0001-44
Rua Guaratuba, nº 746, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000
Telefone: (45) 3282-1283

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 153/2014.

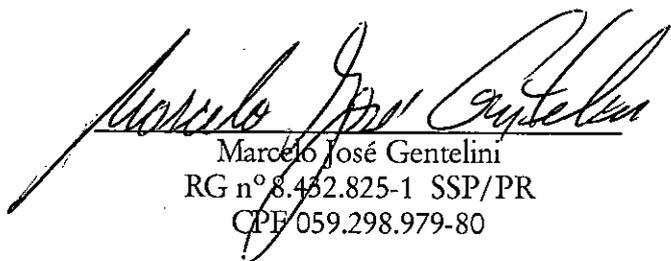
DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO
ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

CLÍNICA ODONTOLÓGICA M.A.S. LTDA – ME., inscrita no CNPJ sob o nº 18.296.427/0001-44, com sede à Rua Guaratuba, nº 746, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000, neste ato representada pelo seu sócio, Marcelo José Gentelini, brasileiro, solteiro, Cirurgião Dentista, portador do RG nº 8.432.825-1 SSP/PR, devidamente inscrito no CRO/PR PR-CD22922, residente na Rua Guaratuba, nº 555, centro, no Município de Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado/PR, 23 de outubro de 2014.


Marcelo José Gentelini
RG nº 8.432.825-1 SSP/PR
CPF 059.298.979-80

CLÍNICA ODONTOLÓGICA E FARMACÊUTICA M.A.S. LTDA - ME.
CNPJ Nº 18.296.427/0001-44
Rua Guaratuba, nº 746, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000
Telefone: (45) 3282-1283

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 153/2014.

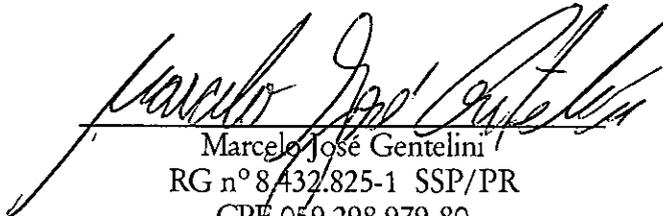
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **CLÍNICA ODONTOLÓGICA M.A.S. LTDA – ME.**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.296.427/0001-44, com sede à Rua Guaratuba, nº 746, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000, neste ato representada pelo seu sócio, Marcelo José Gentelini, brasileiro, solteiro, Cirurgião Dentista, portador do RG nº 8.432.825-1 SSP/PR, devidamente inscrito no CRO/PR PR-CD22922, residente na Rua Guaratuba, nº 555, centro, no Município de Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado/PR, 23 de outubro de 2014.


Marcelo José Gentelini
RG nº 8.432.825-1 SSP/PR
CPF 059.298.979-80
Sócio Administrador

CLÍNICA ODONTOLÓGICA E FARMACÊUTICA M.A.S. LTDA - ME.
CNPJ Nº 18.296.427/0001-44
Rua Guaratuba, nº 746, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000
Telefone: (45) 3282-1283

CPF 059.298.979-80
Sócio Administrador
Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - PR.
Pregão Presencial n.º 153/2014.

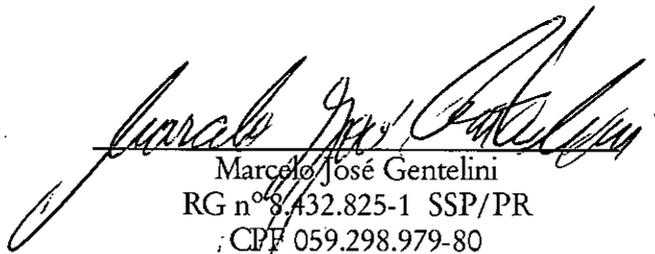
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR
OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Prezados Senhores:

CLÍNICA ODONTOLÓGICA M.A.S. LTDA - ME., inscrita no CNPJ sob o nº 18.296.427/0001-44, com sede à Rua Guaratuba, nº 746, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000, neste ato representada pelo seu sócio, Marcelo José Gentelini, brasileiro, solteiro, Cirurgião Dentista, portador do RG nº 8.432.825-1 SSP/PR, devidamente inscrito no CRO/PR PR-CD22922, residente na Rua Guaratuba, nº 555, centro, no Município de Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado/PR, 23 de outubro de 2014.


Marcelo José Gentelini
RG nº 8.432.825-1 SSP/PR
CPF 059.298.979-80
Sócio Administrador

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 153/2014
DATA DE ABERTURA: 04/11/2014 - HORÁRIO: 11h10MIN
ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

Licitante: CLÍNICA ODONTOLÓGICA E FARMACÊUTICA M.A.S. LTDA - ME.
CNPJ N.º 18.296.427/0001-44
Rua Guaratuba, n.º 746, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000
Telefone: (45) 3282-1283

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO GERAL

Protocolo N.º: 2011

Data: 03 / 11 / 14

HS: 3650



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 179/2014

PREGÃO PRESENCIAL N.º 153/2014

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial 153/2014, que tem como objeto a contratação de serviços farmacêuticos, para dar continuidade ao Projeto APL (Arranjo Produtivo Local) - Fitoterapia e Plantas Medicinais.

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil catorze, às onze horas e dez minutos, nas dependências da sala da secretaria de administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal, senhor Djoni Aleander Rohden, juntamente com integrantes da equipe de apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do PREGÃO PRESENCIAL n.º 153/2014, o qual tem como objeto a contratação de serviços farmacêuticos, para dar continuidade ao Projeto APL (Arranjo Produtivo Local) - Fitoterapia e Plantas Medicinais, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O resumo do Edital foi amplamente divulgado no Diário oficial do Município e site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Apenas 01 (uma) empresa requereu o Edital junto à Secretaria Municipal de Administração, tratando-se da **Clínica Odontológica e Farmacêutica M.A.S Ltda – ME**, a qual protocolou os respectivos envelopes em tempo hábil, conforme previsto no Edital Convocatório. Aberta a sessão deste Pregão, o pregoeiro deu as boas vindas ao Licitante, e os documentos protocolados já estavam em poder do Pregoeiro. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital, com exceção dos solicitados pelo Pregoeiro para esclarecimentos. Iniciamos a sessão com o credenciamento da Licitante, a qual estava representada pelo Sócio o senhor *Marcelo Jose Gentelini*. Os documentos de credenciamento foram validados pelo pregoeiro. Em seguida, o Pregoeiro solicitou ao credenciado para apresentar a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. Com esta fase inicial concluída, passamos para abertura dos envelopes n.º 01, com a respectiva proposta de preços apresentada, ocasião em que foi lida em voz alta o valor global cotado, para prestação dos serviços citados no objeto desta licitação. A Licitante cotou preço para o objeto previsto, ao valor de R\$ 16,31 (dezesesseis reais e trinta e um centavos) por hora trabalhada. A proposta de preços foi analisada e verificada pelo pregoeiro. Observou que a proposta atendeu os requisitos mínimos previstos no Edital e foi declarada habilitada no processo. Considerando haver apenas uma Licitante participando deste Certame, o Pregoeiro motivou o credenciado para apresentação de nova proposta de preços. Iniciou-se a fase dos Lances Verbais, uma vez que a licitante manifestou interesse em melhorar o preço final da proposta. Após esta fase, a Licitante **Clínica Odontológica e Farmacêutica M.A.S Ltda – ME**, apresentou nova proposta ao valor global de R\$ 16,29 (dezesesseis reais e vinte e nove centavos) por hora trabalhada. Esta nova proposta foi aceita pelo pregoeiro como Valor Global Final. Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope nº 02, contendo a documentação para a habilitação da licitante classificada, cujos documentos foram analisados e rubricados. Os documentos apresentados pela licitante Classificada estavam conforme solicitado no item 11 do Edital. Portanto, considerando a proposta válida bem como os documentos conforme solicitados, o PREGOEIRO CLASSIFICA VENCEDORA E ADJUDICA O OBJETO DESTES CERTAME ao licitante **Clínica Odontológica e Farmacêutica M.A.S Ltda – ME**, ao valor global de R\$ 16,29 (dezesesseis reais e vinte e nove centavos). Após isto, e como não houve manifestação de nenhuma das partes, encerramos esta reunião e sessão às onze horas e trinta minutos. Esta ata vai assinada pelos membros da comissão presentes Não houve pedido de interposição de recurso.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PARA PREFEITO DO MUNICIPIO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 153/2014.

OBJETO: Contratação de serviços farmacêuticos, para dar continuidade ao Projeto APL (Arranjo Produtivo Local) - Fitoterapia e Plantas Medicinais.

PARECER DE JULGAMENTO

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL n.º 153/2014, que é o Menor Preço Global, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio apresenta a proposta de Preços apresentada pela empresa **Clínica Odontológica e Farmacêutica M.A.S Ltda – ME**, ao valor de R\$ 16,29 (dezesesseis reais e vinte e nove centavos) por hora trabalhada. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 04 de novembro de 2014.


Djoni Aleander Rohden
Pregoeiro



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 153/2014.

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão n.º 153/2014.

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão n.º 153/2014, tipo “*menor preço global*”, visando a contratação de serviços farmacêuticos, para dar continuidade ao Projeto APL (Arranjo Produtivo Local) – Fitoterapia e Plantas Medicinais.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente n.º 3950), no dia 22/10/2014, fls. 01, Diário Oficial Eletrônico n.º 546, fls. 02 de 21/10/2014 e TCE/PR de 22/10/2014, ficando definida a data de 04 de novembro de 2014 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião.

Não cabe ao Procurador analisar os documentos apresentados pelos participantes, uma vez que a regularidade documental é atestada pelo Pregoeiro. Analisando a **Ata n.º 179** depreendemos que:

No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que apenas uma empresa do ramo que retirou o edital e compareceu ao certame, conforme anotado em ata e, depois de identificado os seus representantes, mediante credenciamento, comprovada a existência de poderes para a formulação das propostas, lances e demais atos, relativos ao certame, foi dado início à sessão pública do Pregão, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preço e documentação de habilitação.

Conforme relatado na Ata da Sessão Pública de Abertura das Propostas, classificou-se a empresa por cumprir com os requisitos editalícios. Após, solicitou-se que as empresas habilitadas passassem a oferecer lances verbais, o que foi realizado conforme ata.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Em seguida analisou-se o envelope contendo a documentação da empresa vencedora para habilitação da licitante, quando se constatou que a empresa apresentou todos os documentos exigidos sendo considerada habilitada e declarada vencedora do certame, conforme parecer de julgamento constante no procedimento. Desta forma o pregoeiro adjudicou o objeto do certame à empresa vencedora, conforme parecer de julgamento.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Pato Bragado/PR, 04 de novembro de 2014.

Marlija Ap. da S. Luft

OAB/PR 56100

Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

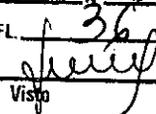
PREGÃO PRESENCIAL N.º 153/2014.

OBJETO: Contratação de serviços farmacêuticos, para dar continuidade ao Projeto APL (Arranjo Produtivo Local) - Fitoterapia e Plantas Medicinais.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer do Pregoeiro e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa **Clínica Odontológica e Farmacêutica M.A.S Ltda – ME**, como a de menor preço no processo licitatório em pauta, para prestação dos serviços previsto no objeto desta, ao valor de R\$ 16,29 (dezesesseis reais e vinte e nove centavos) por hora trabalhada, tudo nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório.

Pato Bragado – PR, em 04 de novembro de 2014.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 07/11/14 FL. 36 Nº 3961
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 05/11/14 FL. 01 Nº 555
Visto 